

LEI Nº 3.670 - DE 08 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

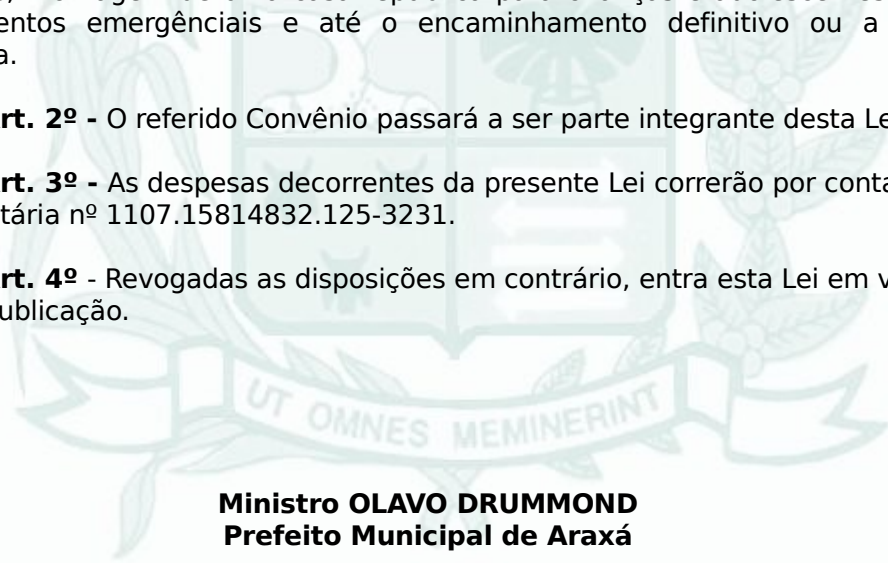
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio, com o Programa para Criança e Adolescente – P.C.A., CGC. nº 20.056.644/0001-09, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.963, de 25/04/85, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) , a serem pagos em 4 (quatro) parcelas, no valor de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta reais) mensais, como forma de colaboração para que a referida entidade possa construir a ala feminina do Centro de Reeducação do Adolescente - CERAD, reforma na parte já existente, montagem de uma casa república para crianças e adolescentes – casa para atendimentos emergenciais e até o encaminhamento definitivo ou a solução do problema.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1107.15814832.125-3231.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

Fábio Vicente de Paiva

José Flausino Ferreira